



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Inexigibilidade para Chamamento Público visando o credenciamento para o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, ONGS E AS SEM FINS LUCRATIVOS, VINCULADAS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM AOS USUÁRIOS DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Também, em seu artigo 197 define que são de relevância pública as ações de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Ainda, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 estabelece sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Nesse sentido, o Município de Floresta do Araguaia buscar ofertar atendimentos hospitalares que atenda satisfatoriamente a população. Contudo, a Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia não dispõe de profissionais suficientes em seu quadro funcional. Considerando que o serviço é essencial e obrigatório no hospital público municipal, a Secretaria Municipal de Saúde decide contratar por Chamamento Público / Credenciamento para complementar o atendimento prestado na rede municipal de saúde.

Vale ressaltar que fica inviável a inclusão na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde destes profissionais e serviços, pois os valores das contratações são elevados, o que levaria a extrapolar o limite de pessoal permitido estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A contratação por inexigibilidade, através de chamamento público para credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que a remuneração por valores está previamente determinada e que o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda do Município.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

O Município de Floresta do Araguaia, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do §1º do Art. 199 da Constituição Federal, fará processo visando credenciamento de entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

---

**Natanael Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde